



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de Reservatório de Água de 5, 10, 15 e 20 mil litros, para atendimento das demandas de Assistência Humanitária da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

1.1) Especificações mínimas e quantidades

LOTE	ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
I e II	01	017590004	Reservatório 5.000 litros	1	200
	02	017590005	Reservatório 10.000 litros	1	200
	03	017590014	Reservatório 15.000 litros	1	200
	04	017590002	Reservatório 20.000 litros	1	200

1.2) Descrição dos Itens

Lote	Item	Especificação	Quantidade
	01	Reservatório de água tipo tanque, com formato de cilindro, em polietileno com capacidade de 5.000 litros. Deverá atender a NBR 15682. Unidade: Peça. Garantia: Mínima de 01 ano. Os reservatórios de água deverão ser entregues com logomarca/pintura. Não será aceito adesivos.	200



I e II	02	Reservatório de água tipo tanque, com formato de cilindro, em polietileno com capacidade de 10.000 litros. Deverá atender a NBR 15682. Unidade: Peça. Garantia mínima de 01 ano. Os reservatórios de água deverão ser entregues com logomarca/pintura. Não será aceito adesivos.	200
	03	Reservatório de água tipo tanque, com formato de cilindro, polietileno com capacidade de 15.000 litros. Deverá atender a NBR 15682. Unidade: Peça. Garantia: mínima de 01 ano Os reservatórios de água deverão ser entregues com logomarca/pintura. Não será aceito adesivos.	200
	04	Reservatório de água tipo tanque, com formato de cilindro, polietileno com capacidade de 20.000 litros. Deverá atender a NBR 15682. Unidade: Peça. Garantia mínima de 01 ano. Os reservatórios de água deverão ser entregues com logomarca/pintura. Não será aceito adesivos.	200

1.3) Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude dos desastres e eventos adversos que historicamente atingem os municípios catarinenses, com posteriores decretações de situações de emergência ou de calamidade pública por parte dos municípios, a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil tem como uma de suas obrigações legais a execução de ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, além de restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre.

A Ata de Registro de Preços a ser gerada a partir desta contratação, possibilitará o atendimento dos catarinenses afetados por desastres, cumprindo o que informa o Art. 5º da Instrução Normativa nº 02, de 30 de agosto de 2019:

Art. 5º O Estado poderá apoiar, de forma complementar, os Municípios



em situação de emergência ou estado de calamidade pública, por meio de fornecimento de itens de assistência aos afetados por desastres [...]

Parágrafo único. O apoio previsto no caput será prestado aos entes que tiverem a situação de emergência ou estado de calamidade pública homologados pelo chefe do poder executivo estadual.

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 5º, que o Estado só poderá atender pleito municipal quando obedecido os critério da homologação da situação de emergência ou calamidade pública, o processo licitatório deverá prever a adesão dos municípios à ARP, de acordo com o decreto nº 1.414, de 20/12/2017. A previsão de adesão dos municípios à futura ARP possibilita o atendimento de socorro às vítimas de desastres de forma ágil e eficiente mesmo quando não houver homologação estadual do decreto de situação de emergência ou calamidade pública.

3) PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1) Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

☒ (x) Sim

☐ () Não

3.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2) Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☒ (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.2.1 - Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):



25%

3.3) Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.4) Será admitido consórcios?

() Sim

(x) Não

Justificativa:

A vedação da participação de consórcios é motivada e justificada pela baixa complexidade da solução apresentada, bem como pela estimativa baixa da quantidade de itens, não demonstrando a necessidade de consorciar empresas para suprir a demanda.

3.5) Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

() Não

3.6) Será admitido a subcontratação?

() Sim

(x) Não

3.7) Do agrupamento de itens em lotes?

(X) Sim

() Não

O lote único, dos reservatórios, compreende a aquisição de um único lote (somente sendo dividido para atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006). A aquisição fracionada geraria transtornos administrativos e logísticos, uma vez que os processos de solicitação contemplariam várias autorizações de fornecimentos de diversas empresas diferentes para um único pedido, ficando a cargo da SDC a montagem destes conjuntos, o que poderia acarretar em atraso nas entregas que, neste caso, precisam ocorrer com a maior brevidade possível.



4) DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1) Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise de equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Sim

☐ Não

Se sim, quais:

A licitante melhor classificada deverá apresentar ao final da etapa de lances o Catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, devendo indicar, peso, foto, dimensões, identificação de marca, fabricante conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

4.2) Será exigido amostra do(s) produtos(s)/demonstração do(s) serviço(s)

☐ Sim

☒ Não

4.3) Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

4.4) Será exigida carta de solidariedade?

☐ Sim

☒ Não

4.5) Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

5) DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica



(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital (fornecimento de produtos no atendimento em situações de emergência).

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6) DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1) Prazo de entrega/execução

Até **15 dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2) Local, horário e endereço de entrega

As entregas serão realizadas nos locais indicados na Nota de Empenho e Autorizações de Fornecimento, podendo ocorrer em todo território catarinense, sem horário pré-definido.

6.3) Bens perecíveis

() Sim

(x) Não

6.4) Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21,



em valor correspondente a 0 % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

6.5) Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

O prazo para correção e/ou substituição de produto (s) com defeitos, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da intimação, que se dará através do e-mail apresentado na proposta.

7) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1) Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2) Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.

8) DO CONTRATO

8.1) Instrumento Contratual

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2) Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

8.3) Gestão e Fiscalização

A fiscalização e gestão da Ata de registro de Preços será realizada por servidores a serem indicados em portaria própria de designação

Os fiscais das Autorizações de Fornecimento serão os Coordenadores Regionais de Defesa Civil,



que deverão conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade e quantidade

9) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1) Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 48 horas

9.2) Condições de Pagamento

Além das condições de pagamento habituais deverá ser incluída cláusula com a previsão de pagamento por cartão magnético, como segue:

9.2.1.A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, contados da data de entrega e aceite, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

9.2.1.1 Em casos específicos, a Contratante pagará as despesas por meio de cartão magnético, sendo de responsabilidade da Contratada possuir a máquina de processamento do mesmo.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unid. Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
35091	15982	33.90.32.05	1.500.100.000 1.753.111.000

11) DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 3.958.800,00** (três milhões novecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

12) INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Fernando Ireno Vieira
Cargo: Gerente de Assistência Humanitária
Matrícula: 928349-8
E-mail: colic@defesacivil.sc.gov.br

Nome: Renata Madalena Gaia
Cargo: Assessora Técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE GESTÃO DE DESASTRES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA



Matrícula: 0960101-5-01

E-mail: geahu@defesacivil.sc.gov.br

Fernando Ireno Vieira
Gerente de Assistência Humanitária
[Assinado digitalmente]